



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha  
Protocolo nº 16994 Horário 14:30  
Data: 19 de março de 2026  
Assinatura João Eduardo

Altera a Lei Municipal nº 1.766, de 08 de novembro de 2017, para incluir a hipótese de pagamento de diária para deslocamento à Capital Federal, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica incluído no art. 2º da Lei Municipal nº 1.766, de 08 de novembro de 2017 a hipótese específica de deslocamento para a Capital Federal, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

**I – Diárias do Prefeito:**

(...)

**VII – Deslocamento para a Capital Federal: R\$ 1.435,54.**

**II – Diárias do Vice-Prefeito e Secretários:**

(...)

**VII – Deslocamento para a Capital Federal: R\$ 807,11.**

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.766/2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 19 de março de 2026.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 22 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**Exmo. Sr. Roque Mertz**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir, no rol de diárias previsto na Lei Municipal nº 1.766, de 08 de novembro de 2017, a hipótese específica de deslocamento à Capital Federal, com a fixação de valores próprios.

A medida se justifica diante do elevado custo de alimentação, deslocamento e hospedagem verificado nas viagens à Capital Federal, os quais superam significativamente aqueles praticados em outras localidades.

Os valores ora propostos foram fixados com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, levando em consideração a realidade de mercado, bem como parâmetros adotados por outros municípios da região. Nesse sentido, destaca-se como referência ao Decreto Municipal nº 2.247, de 05 de janeiro de 2026, do Município de Estação, que estabelece valores compatíveis com os ora sugeridos.

Assim, o presente projeto visa garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais na Capital Federal, sem gerar prejuízo aos agentes públicos, ao mesmo tempo em que observa os princípios da administração pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, 19 de março de 2026.

  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal



**Portal de Legislação do Município de Estação / RS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.247, DE 05/01/2026  
FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO.**

*GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 250 e 252, de 25 de janeiro de 1993, e considerando a revisão geral e anual das remunerações, determinada pela Lei Municipal nº 1.822, de 23 de dezembro de 2025:*

*DECRETA:*

**Art. 1º** Os valores das diárias da Prefeitura Municipal de Estação são fixados como segue:

**PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

Normal: R\$ 717,82

Capital do Estado: R\$ 933,09

Outro Estado: R\$ 1.076,53

Capital Federal: R\$ 1.435,54

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Normal: R\$ 603,53

Capital do Estado: R\$ 784,48

Outro Estado: R\$ 905,20

Capital Federal: R\$ 1.207,10

**DEMAIS SERVIDORES**

Normal: R\$ 489,35

Capital do Estado: R\$ 636,18

Outro Estado: R\$ 734,12

Capital Federal: R\$ 978,75

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 05 de janeiro de 2026.*

*Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e publique-se.*

*Flaviano Spadari,  
Secretário de Administração e Desenvolvimento  
Econômico.*